



PREFEITURA DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.295/2015.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Povo do Município de Guimarães, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Guimarães para o exercício de 2016, que estima a receita em R\$32.730.000,00(trinta e dois milhões, setecentos trinta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	20.264.605,99
Receita Tributária	1.257.716,72
Receita de Contribuição	503.289,16
Receita Patrimonial	105.693,46
Receita de Serviços	22.898,00
Transferências Correntes	17.886.290,03
Outras Receitas Correntes	488.718,62
RECEITAS DE CAPITAL	12.896.726,05
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	343.470,00
Transferências de Capital	12.553.256,05
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.021.250,80
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(1.452.582,84)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	32.730.000,00

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 12/11/2015.

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação

dm



PREFEITURA GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	1.150.000,00
04	Administração	4.383.899,00
08	Assistência Social	1.081.600,00
09	Previdência Social	1.592.000,00
10	Saúde	6.505.641,00
12	Educação	5.493.541,00
13	Cultura	596.000,00
15	Urbanismo	7.283.000,00
16	Habitação	245.000,00
17	Saneamento	855.000,00
18	Gestão Ambiental	272.000,00
20	Agricultura	463.949,00
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	757.796,00
27	Desporto e Lazer	781.982,00
28	Encargos Especiais	923.592,00
99	Reserva de Contingência	295.000,00
	SOMA	32.730.000,00

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 12/11/2015



b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	23.051.518,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.708,00
Juros e Encargos da Dívida	98.592,00
Outras Despesas Correntes	11.315.218,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.383.482,00
Investimentos	8.556.482,00
Amortização da Dívida	827.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00
SOMA	32.730.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais simplesmente até o valor correspondente a 10% (dezpor cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta lei, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas referentes ao pagamento da dívida pública municipal, das despesas com precatórios³

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 12/11/2015

dm



PREFEITURA GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

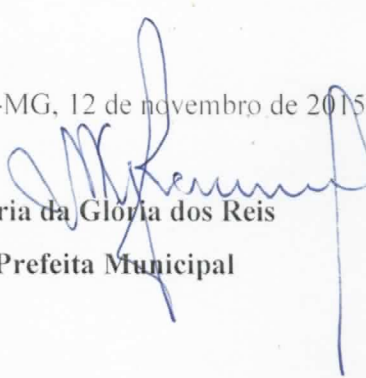
judiciais e das despesas com pessoal e encargos; ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - O Poder Executivo solicitará autorização através de Lei específica para contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária até o limite previsto no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2016, a partir de 1º. de janeiro.

Guimarães-MG, 12 de novembro de 2015.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 12/11/2015